



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de TUCURUÍ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, consoante autorização do Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de Imóvel, a título oneroso, destinado a Implantação do Polo Industrial do Município, localizado na Gleba Caribé, denominado Fazenda "Santa Efigênia" 2", com área de 33,7976 Hectares (6,983 alqueires, localizado Rodovia BR 422 trecho Tucuruí/Cametá.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCURUÍ, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A escolha do imóvel foi processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser desconsiderada o excesso de formalidade sanável, por qualquer forma, que venha prejudicar o interesse público.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta levando-se em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela administração, a sua localização, condições de acessibilidade, características do imóvel, segurança e o valor pretendido, além de avaliações e laudos imobiliários mais.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JOSE CLOVIS BARROSO DE FARIAS, no valor de R\$ 349.150,00 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCURUÍ - PA, 15 de Junho de 2021

NILDA FERREIRA DA SILVA  
Comissão de Licitação  
Presidente